



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE TOROPI - RS**, através do Senhor Prefeito Municipal, **SR.: LAURO SCHERER**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1074/2007, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 21 de Outubro de 2021 com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do mesmo dia.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Toropi, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item da proposta que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Na proposta será considerada obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias e em anexo, folder (ou semelhante) do objeto ofertado;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Administração Municipal e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ABNT e possuir garantia de fabricação;

f) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.8. Na proposta de preço deverão constar obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente) bem como os dados do representante legal.

6 – ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às em até 01 hora após o início dos lances do mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro (a) a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60(sessenta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.8. Após o fechamento da etapa de lances o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9. Após comunicado do (a) Pregoeiro (a), o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas através do email: licitacoes@toropi.rs.gov.br, proposta atualizada do produto ofertado e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) bem como folder ou semelhante do objeto ofertado para análise pelo setor competente, com posterior (imediate) encaminhamento do original ou cópia autenticada de toda a documentação exigida no item 09 bem como proposta no prazo de até 2 (dois) dias úteis (SEDEX) e deverá encaminhar por email comprovante do correio do envio da documentação que enviou dentro do prazo, caso não seja enviado comprovante a empresa poderá ser desclassificada e penalizada.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar à licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto ou ainda folder (descrições técnicas) ou documento afim para melhor conferência do objeto.
- 8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos: (Estes documentos deverão ser enviados via correio no prazo máximo de 02 dias úteis após a sessão), encaminhamento do original ou cópia autenticada de toda a documentação exigida no item 09 bem como proposta no prazo de até 2 (dois) dias úteis (SEDEX) e deverá encaminhar por email comprovante do correio do envio da documentação que enviou dentro do prazo, caso não seja enviado comprovante a empresa poderá ser desclassificada e penalizada.
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- k) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo II, ou equivalente;
- l) Declaração de Idoneidade conforme anexo III;
- m) Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- n) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – anexo IV), e/ou;
- o) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro (a), ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do email licitacoes@toropi.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão para Prefeitura Municipal de Toropi, Rua Fernando Ferrari, nº235 Toropi RS, Cep 97418000 aos cuidados setor de licitação e contratos.

10 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site portal de compras públicas.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo (a) Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. A contratada deverá promover a assinatura da Ata de registro de Preço, e posterior devolução assinado no prazo de 5 dias sob pena de desclassificação. Também deverá entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

14 - PRAZOS DE ENTREGA

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15-1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Toropi poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

15.2. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 3% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

15.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

15.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.4. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

16 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.107.3390.30	1	242/2021	Garantir o abastecimento de água no município

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado a vista após entrega e conferência total do objeto.

17.2. O pagamento será efetuado em até de 10 (dez) dias após liquidação de empenho e da nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à proposta e à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta da empresa. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

Pregoeiro (a) oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Toropi, situado na Rua Fernando Ferrari, 235.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Toropi, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Toropi se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. O recebimento do objeto será parcial para conferência do mesmo. Caso incoerência com o objeto licitado será convocada a empresa a realizar a troca e entrega do objeto conforme edital.

18.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

19- INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Este edital foi examinado do prisma jurídico-formal e encontra-se de acordo com o exigido para o presente certame, não havendo nada que obste o seu regular procedimento.

Assessoria Jurídica

Lilian Verônica Wagner

TOROPI, 07 DE OUTUBRO DE 2021

LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; PREGÃO ELETRONICO N.º 11-2021

1 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO** conforme Anexo.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição justifica-se, tendo em vista, a necessidade de material de consumo para ser usado para manutenção das redes de água do município.

3 - DOS ITENS

- 3.1. Todos os produtos fornecidos devem ser novos.
- 3.2. No preço proposto deverá estar incluído o valor de transporte para entrega na cidade de Toropi.
- 3.3. As características técnicas dos materiais constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta, bem como marca dos produtos ofertados.

4 – DA ENTREGA

4.1. Local de Entrega: os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo, no horário compreendido entre as 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h para conferência junto ao setor competente.

Endereço de entrega:

No parque de máquinas: Rua 22 de outubro, nº 545.

4.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.3. O recebimento do objeto será total, verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4. O prazo de entrega dos materiais após o envio do empenho será de 15 dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Previsto	Preço Total
1	60,00	UN		ADAPTADOR 32MM	2,80	168,00
2	60,00	UN		ADAPTADOR 40MM	2,80	168,00
3	100,00	UN		ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD ROSCA MACHO 32X1	10,00	1000,00
4	50,00	UN		ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD ROSCA MACHO 50X1 1/2	20,73	1036,50
5	400,00	UN		ADAPTADOR DE COMPRESSAO PP/PEAD ROSCA MACHO 20X3/4" PN20	9,00	3600,00
6	30,00	UN		ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	1,80	54,00
7	300,00	UN		ADESIVO PVC 75GR	8,00	2400,00
8	500,00	M		CANO PVC 20MM BARRA DE 6 METRO ESPESSURA (PAREDE) 1,5 MM	2,50	1250,00
9	50,00	BR		CANO PVC 50MM BARRA DE 6 METRO ESPESSURA 3.0	20,00	1000,00
10	50,00	UN		FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	4,50	225,00
11	600,00	UN		JOELHO LISO 25MM	2,00	1200,00
12	400,00	UN		JOELHO LISO 40MM	2,40	960,00
13	100,00	UN		JOELHO LISO 50MM	2,47	247,00
14	300,00	UN		JOELHO MISTO 25MM	1,60	480,00
15	100,00	UN		JOELHO MISTO 20MM	1,50	150,00
16	100,00	UN		JOELHO MISTO 32MM	1,80	180,00
17	100,00	UN		JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	1,50	150,00
18	200,00	UN		JOELHO 90 PVC SOLDAVEL 32 MM	2,30	460,00
19	150,00	UN		LIXA DÁGUA 80	2,04	306,00
20	30,00	UN		LUVA 1 POLEGADA	6,00	180,00
21	100,00	UN		LUVA MISTA 3/4x25 MM	1,30	130,00
22	50,00	UN		LUVA MISTA 32MM	1,40	70,00
23	50,00	UN		LUVA MISTA DE 20X1/2	0,79	39,50
24	300,00	UN		LUVA PAD 25MM	21,00	6300,00
25	300,00	UN		LUVA PVC 32MM	1,70	510,00
26	200,00	UN		LUVA PVC 20 MM	1,50	300,00
27	300,00	UN		LUVA PVC 25MM	1,60	480,00
28	100,00	UN		LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	2,50	250,00
29	200,00	UN		LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM	3,00	600,00
30	150,00	UN		REDUÇÃO 32 X 25	1,80	270,00
31	150,00	UN		REDUÇÃO 40 X 32	1,96	294,00
32	150,00	UN		REDUÇÃO 50 X 40	2,00	300,00
33	300,00	UN		REDUÇÃO 25MM X 20MM	1,00	300,00
34	200,00	UN		REGISTRO 25 MM REFORÇADO DE PRIMEIRA LINHA	32,00	6400,00
35	6,00	UN		REGISTRO ALTA PRESSÃO METAL 1 1/2 POLEGADA	35,00	210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

36	20,00	UN		REGISTRO ALTA PRESSÃO METAL 1 POLEGADA	22,00	440,00
37	20,00	UN		REGISTRO ALTA PRESSÃO METAL 1/2	18,00	360,00
38	60,00	UN		REGISTRO ALTA PRESSÃO METAL 3/4	19,00	1140,00
39	60,00	UN		REGISTRO ESFERA 20MM SOLDAVEL	3,50	210,00
40	200,00	UN		T 25MM	2,30	460,00
41	100,00	UN		T 32MM	2,40	240,00
42	1,00	UN		T 40MM	3,45	3,45
43	200,00	UN		T 20MM	2,20	440,00
44	5,00	RL		TUBO PEAD 20 MM PN10 ROLO 200 METROS.	800,00	4000,00
45	5,00	RL		TUBO PEAD 25 PN10 ROLO 200 METROS.	1.478,00	7390,00
46	3,00	RL		TUBO PEAD 32MM PN10 200 METROS.	809,00	2427,00
47	3,00	RL		TUBO PEAD 50MM PN 10	1.200,00	3600,00
48	500,00	M		TUBO PVC 25 MM SOLDAVEL	3,00	1500,00
49	200,00	M		TUBO PVC 32 MM SOLDAVEL	5,00	1000,00
50	150,00	UN		UNIÃO DE CEOMPRESSÃO PP P/PEAD 32X32MM	11,00	1650,00
51	300,00	UN		UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 20X20MM	8,00	2400,00
52	300,00	UN		UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 25X25MM	10,00	3000,00
53	50,00	UN		UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 50X50MM	18,99	949,50
					Total	62.877,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

6. MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	60,00	UN		ADAPTADOR 32MM		
2	60,00	UN		ADAPTADOR 40MM		
3	100,00	UN		ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD ROSCA MACHO 32X1		
4	50,00	UN		ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD ROSCA MACHO 50X1 1/2		
5	400,00	UN		ADAPTADOR DE COMPRESSAO PP/PEAD ROSCA MACHO 20X3/4" PN20		
6	30,00	UN		ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4		
7	300,00	UN		ADESIVO PVC 75GR		
8	500,00	M		CANO PVC 20MM BARRA DE 6 METRO ESPESSURA (PAREDE) 1,5 MM		
9	50,00	BR		CANO PVC 50MM BARRA DE 6 METRO ESPESSURA 3.0		
10	50,00	UN		FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT		
11	600,00	UN		JOELHO LISO 25MM		
12	400,00	UN		JOELHO LISO 40MM		
13	100,00	UN		JOELHO LISO 50MM		
14	300,00	UN		JOELHO MISTO 25MM		
15	100,00	UN		JOELHO MISTO 20MM		
16	100,00	UN		JOELHO MISTO 32MM		
17	100,00	UN		JOELHO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM		
18	200,00	UN		JOELHO 90 PVC SOLDAVEL 32 MM		
19	150,00	UN		LIXA DÁGUA 80		
20	30,00	UN		LUVA 1 POLEGADA		
21	100,00	UN		LUVA MISTA 3/4x25 MM		
22	50,00	UN		LUVA MISTA 32MM		
23	50,00	UN		LUVA MISTA DE 20X1/2		
24	300,00	UN		LUVA PAD 25MM		
25	300,00	UN		LUVA PVC 32MM		
26	200,00	UN		LUVA PVC 20 MM		
27	300,00	UN		LUVA PVC 25MM		
28	100,00	UN		LUVA PVC SOLDAVEL 32MM		
29	200,00	UN		LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM		
30	150,00	UN		REDUÇÃO 32 X 25		
31	150,00	UN		REDUÇÃO 40 X 32		
32	150,00	UN		REDUÇÃO 50 X 40		
33	300,00	UN		REDUÇÃO 25MM X 20MM		
34	200,00	UN		REGISTRO 25 MM REFORÇADO DE PRIMEIRA LINHA		
35	6,00	UN		REGISTRO ALTA PRESSÃO METAL 1 1/2 POLEGADA		
36	20,00	UN		REGISTRO ALTA PRESSÃO METAL 1 POLEGADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

37	20,00	UN		REGISTRO ALTA PRESSÃO METAL 1/2			
38	60,00	UN		REGISTRO ALTA PRESSÃO METAL 3/4			
39	60,00	UN		REGISTRO ESFERA 20MM SOLDAVEL			
40	200,00	UN		T 25MM			
41	100,00	UN		T 32MM			
42	1,00	UN		T 40MM			
43	200,00	UN		T 20MM			
44	5,00	RL		TUBO PEAD 20 MM PN10 ROLO 200 METROS.			
45	5,00	RL		TUBO PEAD 25 PN10 ROLO 200 METROS.			
46	3,00	RL		TUBO PEAD 32MM PN10 200 METROS.			
47	3,00	RL		TUBO PEAD 50MM PN 10			
48	500,00	M		TUBO PVC 25 MM SOLDAVEL			
49	200,00	M		TUBO PVC 32 MM SOLDAVEL			
50	150,00	UN		UNIÃO DE CEOMPRESSÃO PP P/PEAD 32X32MM			
51	300,00	UN		UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 20X20MM			
52	300,00	UN		UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 25X25MM			
53	50,00	UN		UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P/PEAD 50X50MM			
						Total	

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

EMAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº 11-2021

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Toropi/RS

Pregão Eletrônico nº 11-2021

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente: xxxxx, em xxx de xxxx de xxxxxx.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

TOROPI RS, de de xxxxx

Assinatura e carimbo do contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO...../2021

I - Que fazem entre si, por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TOROPI**, inscrito no CNPJ 01.539.271/0001-82 neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. LAURO SCHERER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Toropi, de ora em diante denominado como **CONTRATANTE** e, de outro lado o a empresa, sediada na Rua, n°....., Bairro....., Cidade....., CNPJ n°, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato.

II - **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93 e Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais pertinentes. Pregão Eletrônico em **REGISTRO DE PREÇOS 11/2021**, homologado em//...../.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo 1º - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN		ALICATE PARA GRIMPAR TERMINAL TUBULAR		
2	3,00	UN		BOMBA SUBMERSA 2 HP 32 ESTAGIO MONOFASICA		
3	300,00	UN		TERMINAL TUBULAR TIPO ELIOS 10 E 6 MM 2,5		
4	300,00	UN		TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS PRÉ ISOLADOS 4MM		
5	300,00	UN		TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS PRÉ ISOLADO 6MM		
6	300,00	UN		TERMINAL TUBULAR TIPO ILHOS 10MM		
7	20,00	UN		CAPACITOR PERMANENTE 60 MICROFASE 380 VAC		
8	40,00	UN		BLOCO CONTATO TEMPORIZADOR OFF DELAY 0,1S - 30S		
9	50,00	UN		CAPACITOR ARRANQUE (ELETROLITICO) 270-324 220V		
10	50,00	UN		CAPACITOR PERMANENTE 60 MICROS 250VAC		
11	50,00	UN		CAPACITOR PERMANENTE 60 MICROS 440VAC		
12	20,00	UN		CONTACTORA 32 220 VOLTS 50- 60HZ		
13	30,00	UN		CONTACTORA 25 220 VOLTS 50- 60HZ		
14	20,00	UN		ADESIVO PVC 75GR		
15	200,00	UN		LIXA No80		
16	200,00	UN		ADAPTADOR 1X 1/4		
17	400,00	UN		JOELHO LISO 40MM		
18	200,00	UN		LUVA 40MM		
19	400,00	UN		LUVA 50 MM		
20	100,00	UN		JOELHO LISO 50MM		
21	400,00	UN		ADAPTADOR PVC 32x1" SOLDAVEL		
22	400,00	UN		LUVA 32MM		
23	600,00	UN		REGISTRO 25 MM REFORÇADO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

24	600,00	UN		LUVA 25 MM		
25	600,00	UN		JOELHO LISO 25MM		
26	500,00	UN		LUVA MISTA 3/4x25 MM		
27	100,00	UN		TAMPA CANO PVC 25MM		
28	100,00	UN		PLUG 3/4		
29	400,00	UN		ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2		
30	600,00	UN		LUVA PVC 20 MM		
31	400,00	UN		LUVA 1 POLEGADA		
32	600,00	UN		ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4		
33	100,00	UN		REGISTRO DE METAL PRESSAO 3/4		
34	20,00	UN		VALVULA DE RETENÇÃO PARA PARTE DE CIMA POÇO 1"X11/4 ROSCAS NOS DOIS LADOS		
35	200,00	BR		CANO PVC 50MM BARRA DE 6 METRO ESPESSURA 3.0		
36	300,00	BR		CANO PVC 25MM BARRA DE 6 METRO ESPESSURA 1,7 MM		
37	2,00	UN		ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL		
38	0,30	KG		SOLDA EM FIO COM REZINA		
						Total

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O valor a ser pago será conforme a realização dos serviços e solicitação de fornecimento.

Parágrafo 2º - O pagamento será realizado, após a entrega do produto e em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal e autorização do responsável do setor de cada secretária da prefeitura municipal de Toropi, responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º - O prazo máximo para a entrega dos produtos após a emissão do empenho é de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 2º - Os produtos, devem ser entregues com a marca em que foram cotados.

Parágrafo 3º - As empresas deverão fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, não podendo alterar a marca do produto licitado e a descrição do produto licitado, **CONFORME ANEXO I**.

Parágrafo 4º - Os produtos, conforme **ANEXO I** devem ter no mínimo 6 (seis) meses de validade após a entrega.

Parágrafo 5º - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

Parágrafo 6º - A empresa vencedora deverá entregar os materiais no seguinte endereço sito a: Rua 22 de Outubro 545, Centro Toropi/RS, CEP 97.418.000 (Parque de máquinas).

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS

Parágrafo 1º - A vigência do presente contrato será pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.107.3390.30	1	242/2021	Garantir o abastecimento de água no município

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração nos casos de incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

I - A recusa pelo contratado em: assinar o contrato; não apresentar os documentos solicitados; descumprir qualquer norma ou requisito técnico estabelecido no contrato e demais documentos componentes do objeto; qualquer ato negligencioso ou faltoso cometido por qualquer representante ou funcionário da empresa; acarretará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

II - O atraso que exceder aos prazos fixados (sem prévia autorização da administração municipal) acarretará a multa de 0,5(zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao Máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

III - O não cumprimento de obrigações previstas na legislação sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

IV - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedindo de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) comprometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato;

V - Na aplicação das penalidades prevista no contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/83.

VI - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, se houver.

VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de São Pedro do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

TOROPI-RS,.....DE.....DE 2021

LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CNPJ
CONTRATADO

Testemunhas

Denize Scholz

Elizângela Ludtke